

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-24
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E LICENÇAS MICROSOFT
OFFICE

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - I

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

R.: Não está correto. Apesar da disponibilização de área restrita para recuperação do software dos equipamentos ser percebida como um ganho, o fornecimento da mídia física ainda é necessário, já que podem ocorrer indisponibilidades de acesso ao canal online, impossibilitando eventuais reparos aos equipamentos.

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

R.: O entendimento está correto. Podemos aceitar o envio de 5 mídias para cada lote, sendo assegurado o fornecimento de mídias extras quando solicitado.

Pergunta 02 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

6.1.11. Certificações e requisitos de qualidade

g) Exigências das certificações para o equipamento ofertado:

ii) Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

R.: Poderemos aceitar a tradução simples se o documento estiver em língua inglesa. Caso seja em outra língua estrangeira diferente do inglês, deverá ser com tradução juramentada, conforme item ii acima.

Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

R.: Os documentos poderão ser assinados digitalmente, com certificação digital, observado o item 7.3.1 do edital.

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

R.: Favor observar o item 14.4 do Anexo I do Edital.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

MARCOS HEITOR GRIGOLI
Agente de Licitação